



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

### Parecer Técnico

A empresa Gilmar L Dahlen Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o número 25.024.129/0001-60 protocolou projeto técnico solicitando renovação do auxílio de transporte.

Conforme art. 4º da Lei Municipal 3.264/2017 cabe a essa comissão apenas verificar a viabilidade econômico-financeira do investimento, não sendo de competência dessa comissão emitir juízo de valor ou opinião sobre a relevância ou não da concessão do auxílio. Essa é uma decisão que cabe unicamente ao gestor (Prefeito Municipal).

Reportando então a questão da viabilidade do investimento, temos as considerações que seguem:

A empresa iniciou suas atividade em agosto de 2016 e portanto já está consolidada no mercado, além disso vem operando com um razoável número de empregados que demonstra certa solidez na manutenção de suas atividades e conseqüentemente na geração de emprego e renda.

No seu projeto técnico a empresa salientou que mesmo em meio a forte crise econômica advinda da desaceleração das atividades provocada pela pandemia ainda conseguiu manter 43 colaboradores.

Verificando o balanço patrimonial identificou-se um índice de liquidez corrente de 0,83 demonstrando que a empresa encerrou o exercício de 2020 com certa dificuldade em manter seu fluxo de caixa para honrar todos os compromissos a curto prazo.

Isso posto vem confirmar o relatado no ofício que integra o projeto 08/2021, pela crise nacional que atingiu principalmente o setor calçadista.


Apesar da desaceleração das atividades impostamente provocada pela crise a empresa mantém certa solidez que permite a retomada do crescimento.

Por essa razão emitimos parecer favorável no que tange à viabilidade econômico-financeira do investimento.

Restinga Seca, 13 de setembro de 2021.

  
William Marques Ribeiro  
Diretor de Finanças

  
Luiz Gustavo B da Silveira  
Engenheiro Civil

  
Alice Grass  
Representante ACI/CDL